



SECÇÃO REGIONAL DA R. A. DOS AÇORES

Ex.ma Senhora Presidente da  
Comissão Permanente de Assuntos Sociais  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua José Maria Raposo Amaral  
9500-078 Ponta Delgada

Nossa Refª: SRA/CDR-12 0056 Data. 13/02/2012  
Vossa Refª N°0232

Assunto: **Pedido de Parecer sobre o Projeto de Resolução n°61/2011 – “Recomenda ao Governo Regional a adoção de medidas de compensação para atenuação do isolamento do(a)s Enfermeiro(a)s das “Ilhas de Coesão”**

A proposta de Projeto de Resolução n.º 61/2011 presente à Secção Regional da Região Autónoma dos Açores da Ordem dos Enfermeiros, relativa à adopção de medidas de compensação para atenuação do isolamento dos Profissionais de Enfermagem das Ilhas de Coesão foi presente a análise e discussão em sede de Conselho Diretivo desta Secção, em reunião ordinária, merecendo a apreciação abaixo descrita.

Sendo o desígnio fundamental da Ordem dos Enfermeiros “*promover a defesa da qualidade dos cuidados de Enfermagem prestados à população*” (Artigo 3º da Lei nº 111/2009 de 16 de Setembro), esta Secção entende que qualquer medida que vise a fixação de Profissionais de Enfermagem nas Ilhas mais isoladas, por meio dos incentivos em questão, merece o seu parecer favorável.

Recordamos que a dispersão dos Profissionais de Enfermagem no arquipélago pode concorrer para a deterioração dos cuidados prestados nas Ilhas mais isoladas, pelo que o investimento contínuo na sua formação e a possibilidade de colocação preferencial do(a) cônjuge, funcionam como fortes mecanismos à fixação dos enfermeiros, reduzindo a intenção de rotatividade externa, o que, em última análise contribuirá para a melhoria contínua dos cuidados de Enfermagem, e de saúde em geral, prestados naquelas realidades.

Com os melhores cumprimentos

Pel'O Conselho Diretivo Regional

Enf. Tiago Lopes  
(Presidente)

TLlapm  
Rua Dr. Armando Narciso, n.º 2  
9500-185 Ponta Delgada  
Telf.: 296 281 868 Fax: 296 281 848  
Email: sracores@ordemenfermeiros.pt

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO

Entrada 0726 Proc. N° 109